

Lei nº 1472

Revoga a Lei Municipal nº 1216, de 19
de setembro de 1983.

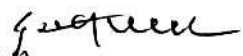
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1216, que institui a Taxa de Iluminação Pública.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo providenciará a rescisão do convênio assinado com a CEMIG para arrecadação da Taxa de que trata este artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 1988.


Gastão Melillo
Prefeito Municipal


Geraldo Gomes Batista
Secretário do Prefeito